

MMP/001/0008

27.8.80 8



30312

lascos ou prejuízos causados no bérdeo, por culpa  
dos encargos de conselvagão das bárbes comuns  
do bérdeo de modo a garantir o direito à despesas com  
elecção, sumisão e imposta, despesas de instrumentos, despesas de assessorias,  
despesas de conselvagão, etc.

## ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE IMOBILIÁRIO DO ESTADO

# CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Localidade

Bairro

Célula ou Círculo

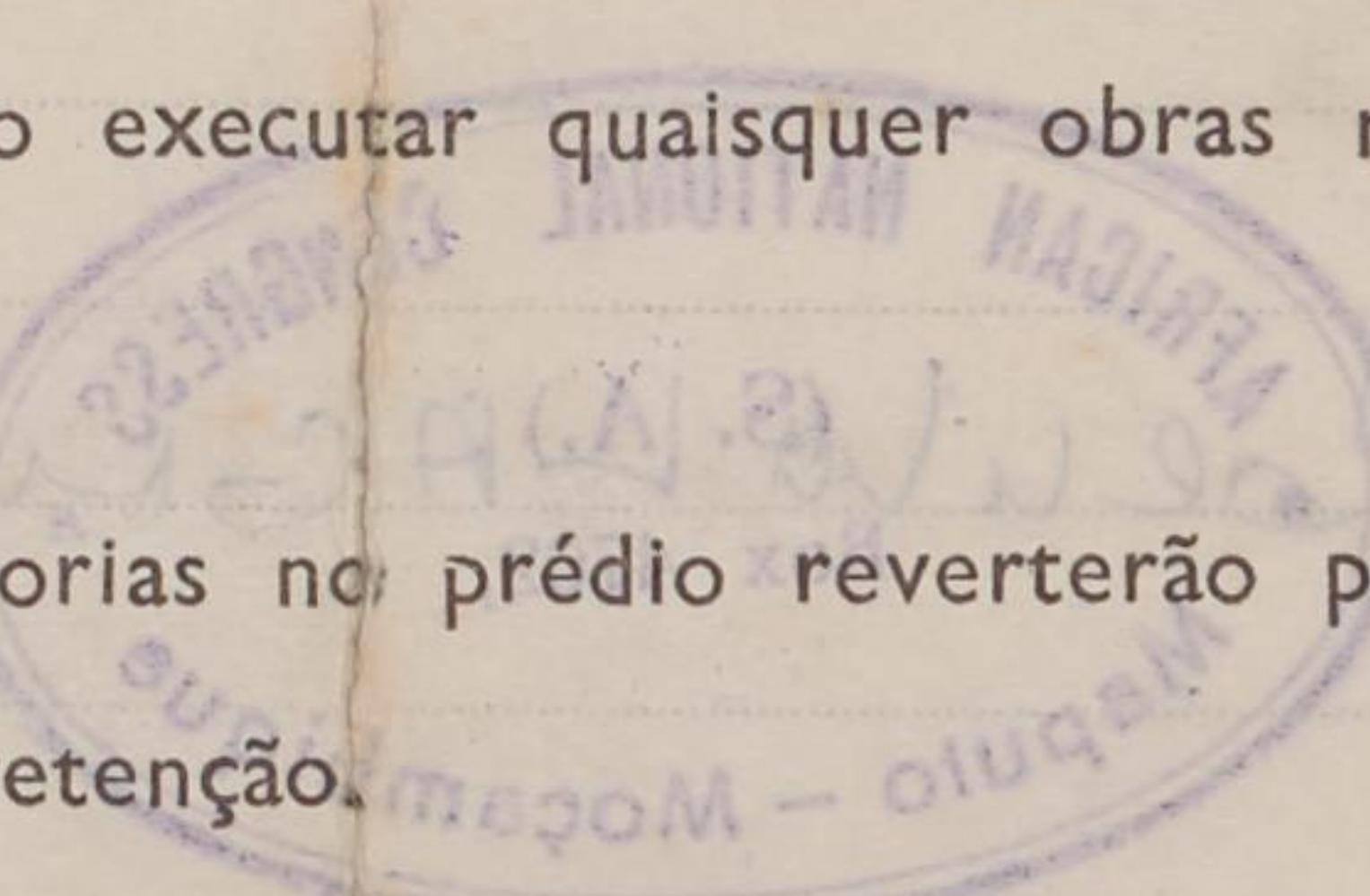
Distrito

Província

O Estado de Moçambique, representado por  
e..... Administração do  
Parque Imobiliário do Estado  
e..... African National Congress

de nacionalidade....., identificado no verso, celebram o presente contrato  
de arrendamento pelo prazo de 12 meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, do prédio sito  
na..... Rua Comandante João Belo n.º 303/1º esq.  
nas seguintes condições:

- 1.º O valor de renda é de 980 MT \$ e será paga adiantadamente até ao dia 10 de cada mês, nos locais definidos para o efeito.
- 2.º O prédio arrendado destina-se exclusivamente a Habitação
- 3.º O arrendatário compromete-se a dar utilização normal e adequada ao prédio arrendado, de acordo com a finalidade de arrendamento estabelecida no presente contrato.
- 4.º O arrendatário não pode sublocar sem prévia autorização do Estado.
- 5.º Não é permitido ao arrendatário guardar no prédio matérias inflamáveis, corrosivas ou de qualquer forma perigosas. Exceptuam-se os casos em que, de acordo com o seu objecto social, a utilização do prédio preveja tais circunstâncias.
- 6.º Não é permitido ao arrendatário executar quaisquer obras no prédio, sem prévia autorização do Estado.
- 7.º Findo o arrendamento, as benfeitorias no prédio reverterão para o Estado, sem que o arrendatário possa invocar o direito à indemnização ou retenção.



SIGILLO

8.º O arrendatário fica responsável por todos os estragos ou prejuízos causados no prédio, por culpa sua ou dos utilizadores, e comparticipará de modo equitativo nos encargos de conservação das partes comuns do prédio de modo a garantir o seu bom funcionamento, nomeadamente no que diz respeito a despesas com água e electricidade, fumigação e limpeza, aquisição de materiais e instrumentos, designadamente: vassouras, desinfectantes, etc.

9.º Findo o arrendamento em qualquer tempo, o arrendatário deverá entregar o prédio em bom estado de conservação e com os sistemas de esgotos, água e electricidade em funcionamento. Exceptua-se neste caso a deterioração devida à utilização normal do prédio.

Identificação do arrendatário:

Naturalidade .....

Data de nascimento ..... / ..... / .....

Bilhete de identidade n.º ..... , emitido  
em ..... / ..... / ..... , pelo Arquivo de Identificação  
de .....

Celulas on Cirkulo

Bello

Districto

Povuado

O Estado de Moçambique, República do

e

meses

dezididos

Maria



09589